



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 14/02/2013
<i>[Assinatura]</i>
Responsável

Lei Nº. 618/2013

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal.”

O Prefeito Municipal do Município de Chapada Gaúcha - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de **R\$ 2.140.825,06** (Dois milhões cento e quarenta mil oitocentos e vinte cinco reais e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias constante no orçamento municipal do corrente exercício:

02.004 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0006 1.076 - Construção e Reforma de Creches Municipais

3.4.4.90.51.00 Obras e Instalações **Ficha 0131 R\$ 638.802,30**

02.006 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0012 1.055 – Pavimentação, Abertura e Melhoramento de Vias Urbanas

3.4.4.90.51.00 Obras e Instalações **Ficha 0284 R\$ 1.502.022,76**

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o valor firmado no próprio Convênio nº. 702447/2010 – FNDE – PROINFÂNCIA e Operação de Crédito do contrato de repasse do Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal nº 35461611/2010.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 14 de Fevereiro de 2013.

[Assinatura]
VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA – MG